

## Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 28 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA n.º 2190, de 11 de abril de 2024, que delega competência para prática como ordenador de despesas, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000225/2025;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1°.** Alterar, a contar de 01 de janeiro de 2025, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 010/2024, firmado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA, referente a contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, objeto do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000160/2024, ficando designados os seguintes servidores:
  - I William Lima Rocha, Assessor da Presidência, Id. Funcional nº 2027156-5, como Gestor;
- II Luciene Fraga dos Santos, Assessora, Id. Funcional nº 4326016-0, como Gestora
  Substituta:
- III Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4, como Fiscal Administrativo;
- IV Charles Santos de Andrade, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4356687-1, como Fiscal Técnico;
- V Felipe Barreiros dos Santos, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4345873-4, como Fiscal Substituto.
- **Parágrafo Único** Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.
- **Art. 2º.** Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.
- **Art. 3º.** Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

**Art. 4º.** Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

Art. 5°. Revogar a Portaria JUCERJA n° 09, de 07 de agosto de 2024.

**Art. 6°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2025.

## LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia**, **Superintendente**, em 03/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador **91855269** e o código CRC **B1655833**.

Referência: Processo nº SEI-220005/000225/2025

SEI nº 91855269